



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	3
RESOLUÇÃO	3
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CMDCA.....	3



CHEFE DE GABINETE**DECRETO**

DECRETO Nº 022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
DECRETO Nº 022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, **EUSTÁQUIO SAMPAIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a realização das Eleições Gerais de 2026 no dia 04 de outubro;

CONSIDERANDO que diversos prédios e instalações públicas municipais estarão disponibilizadas a Justiça Eleitoral para a instalação e funcionamento de locais de votação;

CONSIDERANDO que a medida não compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão em funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cidelândia, no dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), em razão da realização das Eleições Gerais no dia 04 de outubro de 2026.

Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, que não podem ser interrompidos, dentre os quais:

I – Hospital Municipal e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

II – Coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico e limpeza pública;

III – Serviço funerário;

IV – Atividades da Comissão Permanente de Licitação e realização das sessões licitatórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

EUSTÁQUIO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: cnpbwnkhlad20261002181008

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CIDELÂNDIA – MA****RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – CMDCA**

Dispõe sobre a relação das entidades da sociedade civil e órgãos do poder público que realizaram a atualização de cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cidelândia/MA, conforme recomendação do estatuto da criança e do adolescente - ECA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de **Cidelândia – Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, previstas na **Lei Municipal nº 361/2023**, e considerando as **orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, e Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, especialmente quanto à necessidade de atualização cadastral e de regularidade das entidades e órgãos que compõem e atuam na rede de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **relação das entidades da organização da sociedade civil organizada -OSCs e dos órgãos do poder público** que **realizaram a atualização de seu cadastro** junto ao CMDCA de Cidelândia – MA, conforme documentação apresentada e validada pelo Conselho em conformidade com o ECA, **Art. 90**. As entidades que desenvolvem programas de atendimento a crianças e adolescentes deverão estar **registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, o qual controlará sua atuação, observando os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. **§ 1º** O registro dependerá do **prévio cadastramento da entidade**, e será renovado periodicamente, segundo critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho.

Art. 2º As entidades da **sociedade civil organizada** que realizaram a atualização cadastral e estão aptas são:

1. **Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão em Cidelândia**
2. **Grupo de Mulheres da Galileia**
3. **Associação Unidos Venceremos dos Pequenos Produtores Rurais Itaiguara de Cidelândia**
4. **Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu – MIQCB**
5. **Associação Beneficente Bom Samaritano**
6. **Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Reserva -Ciriaco**
7. **Instituto AMARE**

Art. 3º A presente resolução tem por finalidade **comprovar a regularidade cadastral** das entidades perante o CMDCA, habilitando-os para participarem do processo de escolha para representação da sociedade civil organizada no CMDCA.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se Cidelândia, aos (17) dias do mês de setembro 2026.

(09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2025).

Almerindo Alves de Sousa

Presidente- CMDCA

*Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete*

Código identificador: tpui46hryj20261002181015

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=CIDELÂNDIA/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/OU=
31036489000185/OU=videoconferencia/CN=MUNICIPIO DE
CIDELÂNDIA:01610134000197
Data: 02/10/2026